

EXPEDIENTE DO DIA

EM 27 / 02 / 96

ORDEM DO DIA

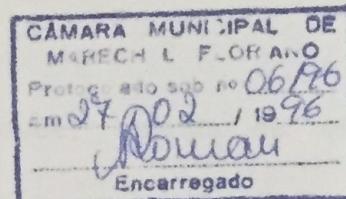
EM 27 / 02 / 96



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 006/96



ESTABELECE NORMA DE CONTROLE DE DÉBITO DE SERVIDORES COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - IPASMAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o servidor Público Municipal, vinculado aos poderes Executivo e Legislativo, obrigado a apresentar Certidão Negativa de Débito expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Marechal Floriano (IPASMAF), no ato de requerimento de exoneração ou de licença sem vencimentos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá comunicar ao IPASMAF a demissão de funcionários efetivos e a exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo único - A quitação de direitos, decorrentes da demissão ou exoneração do servidor, somente será formalizada, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pelo IPASMAF.

Art. 3º - O funcionário efetivo, em licença sem vencimentos, que optou por continuar contribuindo para o IPASMAF, e deixando de pagar a sua contribuição, se obriga



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

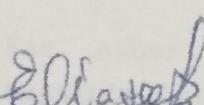
a quitar o débito de sua responsabilidade, quando de seu retorno ao exercício do cargo.

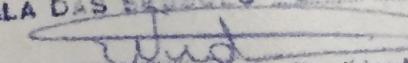
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 27 fevereiro de 1996

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 27/02/96


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM PA última discussão
POR Unanimidade
SALA DAS REUNIÕES 27/02/96

Rubrica do Presidente